



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Manoel Viana

LEI Nº. 2203, DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

*"Autoriza Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público, em caráter emergencial por tempo determinado e dá outras providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL. Faço saber, em disposto no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, pelo excepcional interesse público os seguintes cargos:

I - 01 (um) Professor de História, nível 2, classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.005,84 (Um mil e cinco reais e oitenta e quatro centavos);

II - 02 (dois) Professores de Ciências, nível 2, classe A, com vencimento mensal de R\$ 1.005,84 (Um mil e cinco reais e oitenta e quatro centavos) cada um.

Art.2º As contratações supramencionada com regime de trabalho de 20 horas semanais serão pelo período de 129 (cento e vinte e nove) dias e os profissionais estarão vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Turismo, Cultura e Desporto.

Art.3º As despesas decorrentes desta Lei será atendida por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto, na Rubrica no 0704.12.361.0021.2059-33900400000000.

Art.4º Será permitido aos contratados receberem Dificil Acesso.

Art.5º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor na forma desta Lei, bem como suas atribuições, são as constantes dos arts. 252 e 253, inciso III do Regime Jurídico Único Municipal – Lei 072 de 12 de julho de 1994.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manoel Viana, 20 de agosto de 2013.

SILVANA BEN SALBEGO  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Aluisio Gomes Pivoto  
Secretário de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE MANOEL VIANA

CERTIFICO, que a presente \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ este  
afixada no mural de publicações no período  
de 2018/123 à 04/9/13  
Conforme Art. 93 da Lei orgânica do Município



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
*Prefeitura Municipal de Manoel Viana*

**JUSTIFICATIVA:**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Versa o presente Projeto de Lei sobre a contratação de um professor de história para atuar na Escola para substituir a vaga oriunda de um Professor (a) em afastamento por Licença Saúde e a contratação de dois professores de Ciências, para as Escolas Henrique Dias e Érico Veríssimo, pois este cargo é necessário para substituir professora que passou a exercer trabalhos de gestão na Secretaria de Educação, Turismo, Cultura e Desporto, assim como um professor de Ciências, para a Escola Alberto Pasqualini para substituir professor que está em função gratificada exercendo o cargo de Diretor de Escola.

Estes cargos são imprescindíveis para dar continuidade às atividades do ano letivo nestas disciplinas, haja vista o interesse público, atendendo-se, pois, uma situação de primazia e necessidade real.

As contratações, após sancionada a Lei, serão efetivadas obedecendo a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2012, tal providência se mostra necessária sob pena de prejuízo do ano letivo e risco do sistema educacional de alunos.

Diante destas razões, solicitamos que os Nobres Vereadores avaliem o presente Projeto de Lei e o aprovem.

Atenciosamente,

Manoel Viana, RS 20 de agosto de 2013.

**SILVANA BEN SALBEGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**